

Diretor Responsável: Sérgio Butka

A VOZ do **Metalúrgico**

Órgão de Informação e Luta dos Trabalhadores Metalúrgicos da Grande Curitiba

ESPECIAL
OREGON TOOL



SINDICATO DOS
METALÚRGICOS
DA GRANDE CURITIBA

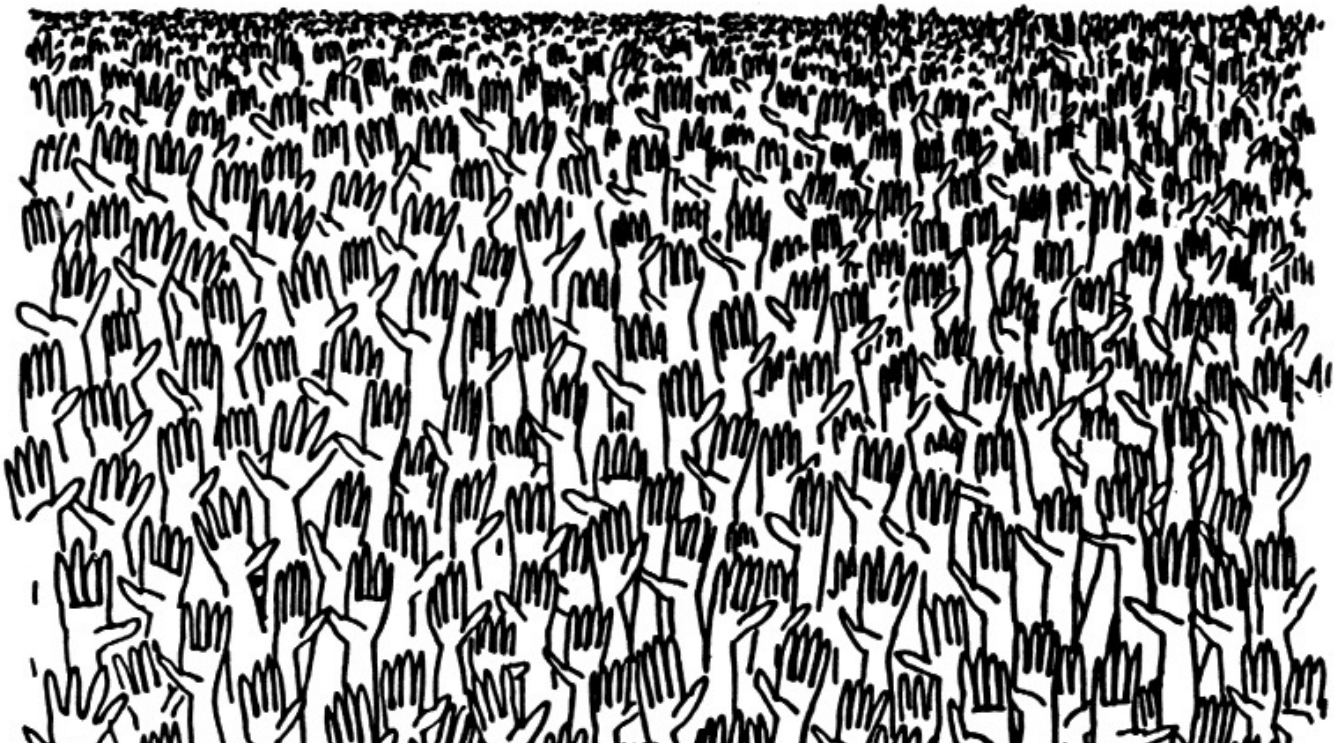
AGOSTO | 2022

Filiado à



ATENÇÃO TRABALHADOR(A) DA OREGON TOOL!

NESTA QUARTA(24) NA TROCA DE TURNO TEM ASSEMBLEIA PARA VOTAR PLR!



Atenção metalúrgico(a) da Oregon Tool! Nesta quarta-feira(24), na troca de turno, você tem um importante compromisso na porta de fábrica! O Sindicato vai colocar em votação secreta na frente da empresa a proposta da Participação nos Lucros e Resultados(PLR) construída através do diálogo entre diretores sindicais e direção da Oregon! Agora só falta a última palavra, a sua trabalhador(a)! Analise a proposta no verso desse boletim e vote consciente na quinta-feira! Até lá!

VEJA NO VERSO

**A PROPOSTA DE PLR CONSTRUÍDA ENTRE SINDICATO E EMPRESA
A SER VOTADA NESTA QUARTA-FEIRA(24)**

VEJA ABAIXO A PROPOSTA DE PLR CONSTRUÍDA ENTRE SINDICATO E EMPRESA A SER VOTADA NESTA QUARTA-FEIRA(24)

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DA EMPRESA (PPR) 2022/2023.

Estrutura do Programa:

O programa está estruturado em **5 metas**, que se atingidas, geram um pagamento de um percentual de até 150% (cento e cinquenta por cento), sobre o salário mensal, ou, então, o pagamento de um valor proporcional, no importe de até R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), para salários inferiores a R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)

Parágrafo Primeiro: Cada uma das cinco metas inseridas na cláusula 4ª deste acordo coletivo de trabalho, possui uma escala de atingimento, bem como respectivos percentuais salariais, que são expressos em valores, conforme tabela inserida na cláusula 5ª, deste mesmo instrumento coletivo. Cada meta é distribuída em quatro níveis, a saber: mínimo, básico, máx. 1 e máx. 2. Para cada máx 2 superado na apuração anual, o empregado fará jus ao valor adicional, denominado bônus de superação, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), pago independentemente do salário previsto no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Segundo: Para o pagamento do PPR 2023, os valores convencionados no *caput* desta cláusula, serão corrigidos pelo reajuste concedido conforme acordado na CCT (Convenção Coletiva de Trabalho, da categoria de setor de máquinas, ao qual a Oregon Tool pertence).

Pagamento:

O empregado terá direito ao recebimento de um adiantamento, que será efetuado em sua respectiva conta-corrente bancária, 15 (quinze) dias após o registro deste Programa de Participação nos Resultados, no sistema mediador do Ministério do Trabalho e Previdência, e que será calculado da seguinte maneira:

O valor do adiantamento terá como base 50% (cinquenta por cento) do valor apurado no fechamento relativo ao 1º semestre (janeiro a junho), limitado a 75% (setenta e cinco por cento).

O saldo do pagamento da participação, calculado conforme descrito na cláusula 6ª., será efetuado ao empregado através de depósito em sua respectiva conta-corrente bancária, tão logo os resultados sejam verificados e aprovados pela direção da empresa na Matriz (Estados Unidos), o que normalmente acontece até o último dia de fevereiro do próximo ano (2023 e 2024 para fins deste acordo).

Encerrada a apuração em fevereiro, se for constatado que existe um saldo negativo para o empregado, em decorrência do adiantamento pago pela empresa, esta poderá descontar os valores pagos a maior, nos três meses subsequentes a apuração final.

O adiantamento relativo ao PPR-2023, será calculado na mesma forma acima mencionada, e será efetuado entre os dias 25 e 31 de julho de 2023.

Os funcionários demitidos durante os anos de 2022 e 2023 deverão procurar a empresa até 25 de março de 2023 e 2024, respectivamente, para recebimento do PPR de acordo com este instrumento coletivo, sendo que a partir de 1º de abril de 2023 e 1º de abril de 2024, respectivamente, cessarão as responsabilidades da empresa em efetuar os pagamentos a empregados que não procurarem a empresa para receber sua participação.

O pagamento de participação nos resultados não tem natureza salarial, pelo que não terá incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, exceto o Imposto de Renda na Fonte, conforme estabelece a referida Lei.